



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - CARTÓRIO 1ª CONTADORIA**

Cálculo n°:	202600011649 - Finalizado Este Cálculo ALTERA o Cálculo n° 202600011648	Valores atualizados até:	24/04/2026
Processo:	00019171820038080045	Classe:	1116 - Execução Fiscal - PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO
Requerente:	MUNICIPIO DE VILA VALERIO	Requerido:	PAULO DA SILVA
Vara de Origem:	São Gabriel da Palha - 1ª Vara		
Cálculo elaborado pela(o):	VITÓRIA - CARTÓRIO 1ª CONTADORIA		

Atualização de Débitos Judiciais

Parcelas - Atualizadas até 24/04/2026

Nº da Parcela	Valores Devidos	Correção		Principal Corrigido	Juros Moratórios			Total
		Início	Fator		Início	(%)	Valor	
1	30.000,00 (em 01/10/2009)	01/10/2009	2,5243537851 (Cesta nº 74)	75.730,61		0	0,00	75.730,61
Total Parcelas:	30.000,00			75.730,61			0,00	75.730,61

TOTAL DO DÉBITO em 24/04/2026

75.730,61

Resumo Detalhado em 24/04/2026

Valor TOTAL das Parcelas:	Principal:	75.730,61	Juros:	0,00	Total Parcelas:	75.730,61
(-) Valor Abatido das Parcelas:	Principal:	- 0,00	Juros:	- 0,00	Total Pago Parcelas:	- 0,00
Resultado Final das Parcelas:	Principal:	75.730,61	Juros:	0,00	Total:	75.730,61
Resultado Final em 24/04/2026:	Principal:	75.730,61	Juros:	0,00	Total:	75.730,61

Informações Adicionais:

Atualização Monetária do valor atribuído ao Bem às fls. 21-22 dos autos digitalizados.

Dados/Critérios: - Correção: Cesta nº 74 - Fator de correção conforme Cesta de Atualização escolhida. Os índices utilizados neste cálculo foram retirados da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento dos índices de preços CGJ (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE) até 31/05/1999 e o INPC/IBGE a partir de 01/06/1999 até 29/08/2024. A partir de 30/08/2024, IPCA/IBGE.
- Sem Juros Moratórios

- Quanto aos pagamentos/depósitos: Atualização até a data de cada pagamento/depósito; 2 - Dedução prévia dos juros; 3 - Pagamentos respeitando a ordem de antiguidade das parcelas; 4 - Não incidência de juros sobre juros (anatocismo); 5 - Apuração proporcional do principal e honorários (em relação aos pagamentos/depósitos efetuados).

Elaborado por MOISES ARAUJO DE OLIVEIRA em 24/04/2026 17:26:22

Mat.: 206196

VITÓRIA - CARTÓRIO 1ª CONTADORIA

Impresso em 24/04/2026 17:27:49